



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Rua da Chácara, Nº. 445 – Centro – Correntina – Bahia

CNPJ – 14.221.741/0001-07

DECRETO Nº 254/2020 de 24 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 2.050.000,00 para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CORRENTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 2271 de 15 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;
- Considerando que a Portaria Nº 774 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Rua da Chácara, Nº. 445 – Centro – Correntina – Bahia

CNPJ – 14.221.741/0001-07

R\$ 2.050.000,00 cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a contratação temporária de pessoal, aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 0208000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral); PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública); ATIVIDADE: 2.331-Enfrentamento da Emergência COVID19, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0208000	10.122.032.2.331	3.1.90.00	02	100.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.1.90.00	14	200.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.00	02	360.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.00	14	790.000,00
0208000	10.122.032.2.331	4.4.90.00	02	40.000,00
0208000	10.122.032.2.331	4.4.90.00	14	560.000,00

Art. 3º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina – BA, em 24 de abril de 2020.

Nilson José Rodrigo
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

Rua da Chácara, Nº. 445 – Centro – Correntina – Bahia

CNPJ – 14.221.741/0001-07

ANEXO I

2.331: Enfrentamento da Emergência COVID19

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
0208000	10.122.032.2.331	3.1.90.04	02	100.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.1.90.04	14	200.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.14	02	20.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.14	14	40.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.30	02	100.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.30	14	500.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.32	02	20.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.32	14	50.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.36	02	20.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.36	14	100.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.39	02	100.000,00
0208000	10.122.032.2.331	3.3.90.39	14	200.000,00
0208000	10.122.032.2.331	4.4.90.52	02	40.000,00
0208000	10.122.032.2.331	4.4.90.52	14	560.000,00

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal